



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatabadosul-rs.com.br;
itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br
Site: www.itatabadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2352/11, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria da Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Aposentadoria

0302.09 – Previdência

0302.09272 – Previdência do Regime Estatutário

0302.09272004 – Supervisão, Coordenação Administrativa

0302.092720042.019 – Manutenção do FAPS

3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes

31.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

31.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

31.90.03.00.00 – Pensões.....R\$ 25.000,00

OBJETIVOS: Custeio das despesas com o pagamento dos proventos de pensão dos segurados ligados ao RPPS.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria da Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Aposentadoria

33.90.03.00.00 – Pensões.....R\$ 25.000,00

0302.092720042.019 – Manutenção do FAPS

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS
30 DE JUNHO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração